SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP

REFERENTE AOS EDITAIS 15 E 16 / 2018 / PROEST

EDITAL Nº17/2018 - PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução n° 11/2018/CONSU, e à Resolução n° 04/2018/CONSU, torna pública as inscrições para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional - PRODAP.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional.
- 1.2. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais).
- 1.3. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando o total de créditos do respectivo semestre letivo, conforme projeto didático-pedagógico do seu curso, com previsão de conclusão

dentro do tempo padrão;

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de

instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;

c) Não possuir outra bolsa ou auxílio que exija carga horária mínima para suas atividades;

d) Não ter sido bolsista PRODAP por mais de 06 (seis) meses no mesmo plano de trabalho

pleiteado;

e) Não ter concluído curso de graduação com bolsa ou auxílio de programas da Assistência

Estudantil da UFS e

Parágrafo único: Será permitida participação de alunos que foram bolsistas PRODAP

em processo seletivo de plano de trabalho diverso do executado anteriormente.

f) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (ter renda per capita* de até

1(um) salário mínimo e meio através do preenchimento do cadastro único.**) ou ser

oriundo de escola pública. A adesão ao cadastro único é obrigatória para todos os

estudantes.

*Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso

o estudante, dividido pelo número total de membros da família que reside no mesmo domicílio.

**O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de

traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.

Orientação sobre documentação para cadastro único: <u>Documentos CadÚnico</u>

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para o Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem

Profissional (PRODAP), compreende as etapas constantes no Quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
	Os estudantes interessados deverão realizar os		
	seguintes passos:		
	1. No sigaa:		
	1.1 atualizar os dados no portal do discente (renda		
	familiar mensal, despesa familiar mensal e		
	quantidade de membros do grupo familiar,		
	além de inserir os dados bancários);		
	1.2 aderir ao cadastro único no <u>www.sigaa.ufs.b</u> r,		
	mediante o preenchimento pelo candidato de		
	questionário socioeconômico, anexando os		
	documentos (preferencialmente arquivos nos		
	formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, .odt, .pdf,		
Inscrição dos discentes	.zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.		
nos setores dos planos	-não serão consideradas as alterações realizadas		
aprovados e adesão ao	no portal do discente após o término do prazo do		
cadastro único pelos	período de inscrições. O estudante poderá		
discentes no SIGAA.	verificar os documentos anexados antes de		
	finalizar o período de inscrição.		
	2. Na unidade em que está pleiteando a bolsa:		
	2.1. Preencher a ficha de inscrição (anexo iii) e		
	entregar na unidade ou por e-mail dentro		06 a 11 de
	do prazo estipulado.	Alunos	dezembro
	2.2. Entregar cópia do histórico e horário	Aluilos	de 2018
	atualizado.		
	2.3. Observar se o aluno está regularmente		
	matriculado e cursando o total de créditos		
	do respectivo semestre letivo.		
	2.4. Envio dos resultados das inscrições para os		
	candidatos.		
Validação e seleção			
dos discentes nos			
setores dos planos	Os alunos serão comunicados pelo setor no ato da	Chefe do setor	12 a 14 de
aprovados, conforme	inscrição do local e hora da seleção.	proponente.	dezembro de 2018
critérios estabelecidos no		1 1	
plano de trabalho			
submetido.			

Divulgação do resultado		Chafa da aatar	17 de dezembro de	
desta etapa da seleção dos	O setor divulgará o resultado desta etapa.	Chefe do setor		
discentes.		proponente.	2018	
Prazo para ingresso	Os discentes poderão solicitar revisão de sua	Alumas	18 a 19 de	
com recurso.	avaliação no setor responsável pela proposta.	Alunos	dezembro de 2018	
Resultado após recurso		Chefe do setor	20 de dezembro de	
desta etapa	O	proponente.	2018	
Encaminhamento do	Os setores encaminharão à CODAE/PROEST			
resultado dos alunos	resultado desta etapa por meio de memorando			
aprovados na seleção	eletrônico para proceder com a avaliação	Chefe do setor	21 de dezembro de	
por ordem de	Socioeconômica. Os setores encaminharão à	proponente.	2018	
classificação.	CODAE/PROEST resultado desta etapa através			
-	do ANEXO IV no formato .DOC, .DOCX			
Avaliação Acadêmica	Consiste na análise das informações	Equipe Técnica	2 a 15 de janeiro	
e Análise	socioeconômicas e acadêmicas dos discentes que	PROEST	de 2019	
Socioeconômica	aderirem ao cadastro único de bolsistas da UFS.			
Resultado parcial	Será divulgada, em www.proest.ufs.br, lista dos	CODAE/PROEST	16 de janeiro de	
_	contemplados e abertura do período recursal.		2019	
Período recursal				
exclusivo da Análise	Os alunos deverão entregar na secretaria da	Discentes	17 a 18 de janeiro	
Socioeconômica e	PROEST o recurso.	Discences	de 2019	
Avaliação Acadêmica.				
Reunião da Comissão		Comissão		
Permanente de	Homologação do resultado final após recursos	Permanente de	21 a 22 de janeiro	
Acompanhamento do	impetrados	Acompanhamento	de 2019	
PRODAP	P	do		
11102111		PRODAP		
	Divulgação do resultado final em			
Resultado final	www.proes.ufs.br e abertura do prazo para	CODAE/PROEST	23 de janeiro de	
	assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V)		2019	
	do bolsista. - Os alunos irão à secretaria da PROEST assinar o			
Assinatura dos termos	termo de compromisso (Anexo V) e pegar a		24 - 20 4- 1	
de compromisso e	declaração de encaminhamento para início das		24 a 30 de janeiro	
início das atividades.	atividades nos setores contemplados.		de 2019	
	- O não comparecimento até o dia 30/01/2019			
	implicará em substituição do bolsista.			

3.2. As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas estão distribuídas por Unidade/subunidade acadêmica, conforme quadro abaixo:

RESULTADO DOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO (CPA) DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP. EDITAL Nº 15 PRODAP / PROEST:

Unidade	Planos de Trabalho	Bolsas Concedidas	CURSO AO QUAL SE DESTINA A VAGA	Prazo de Execução
DELIB	Suporte às atividades do Programa Residência Pedagógica na UFS	(1) - Bolsista	Secretariado Executivo e Administração	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DIRED	Gerenciamento de Informação e Documentação Acadêmica, com Parâmetros de Preservação Digital.	(6) – Bolsistas (1) - Voluntário	Biblioteconomia, História, e Secretariado Executivo	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
	Apoio à divulgação das ações de extensão	(1) - Bolsista	Jornalismo, Audiovisual	
PROEX	Gerenciamento do arquivo da Coordenação Geral de Estágios	- Bolsista	Administração ou Secretariado Executivo.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1
	Apoio à Secretaria da PROEX	vidades do esidência (1) - Bolsista Secretariado Executivo e Administração Informação Acadêmica, tros de Digital. O das ações ão (1) - Bolsista Jornalismo, Audiovisual O arquivo da Geral de Os Acadêmica (1) - Bolsista Executivo O das PROEX (1) - Bolsista Executivo Executivo O das PROEX (1) - Bolsista Executivo	uno)	
COPES/		(1) - Bolsista		Até 31/07/2019
POSGRAP	Suporte de TI na COPES.		Computação, Sistemas de	(Prorrogável por 1 ano)
			Engenharia de	

	Comunicação e Editoração da Coordenação de Pesquisa – COPES.	(1) - Bolsista	Design Gráfico, Comunicação Social, Jornalismo, Audiovisual, Publicidade e Propaganda.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
COPEC/ PROPLAN	Apoio e aprendizado na COPEC/PROPLAN/UFS	(1) - Bolsista	Administração, Secretariado Executivo, Biblioteconomia e Documentação.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
COPGD	Tecnologia da Informação associada às atividades de Pós- Graduação	(1) - Bolsista	Sistema de Informação, engenharia de Computação e Design Gráfico.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
ASCOM	Comunicação nas organizações: produção de conteúdo para mídias digitais.	(2)-Bolsistas	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
NTI/	Teste e qualidade de software	(3)-Bolsistas	Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
COSIT	Manutenção e Desenvolvimento dos SIG'S	(3)-Bolsistas	Ciência da Computação, Engenharia da Computação e Sistemas de Informação	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)

RESULTADO DOS PLANOS DE TRABALHO APROVADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO (CPA) DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP. EDITAL Nº 16 PRODAP / PROEST:

UNIDADE PROPONENTE	PLANOS DE TRABALHO	BOLSAS CONCEDIDAS	CURSO AO QUAL SE DESTINA A VAGA	Prazo de Execução
DTA (Departamento de Tecnologia de Alimentos)	Suporte às atividades de ensino, pesquisa e gestão do departamento.	(3) – Bolsistas (2) - Voluntários	Engenharia de Alimentos	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DTUR (Departamento de Turismo)	Ações na Secretaria (1) - Bolsista Executivo Ciência		Secretariado Executivo ou Ciência da Informação	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
PGAB (Programa de Pós- Graduação em Geociências e Análise de Bacias)	Apoio ao desenvolvimento de aprendizagem profissional de estudantes em atividades nos Laboratórios de Espectrometria de massa, fluorescência de Raio X e Microscopia eletrônica de varredura.	(1) – Bolsista (1) - Voluntário	Bacharelado em Geologia	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DMAT (Departamento de Matemática)	Suporte às atividades da Secretaria do DMA.	(2) – Bolsistas (5) - Voluntários	Administração, Biblioteconomia, Secretariado Executivo, Engenharia de Produção, Direito, Letras.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DCS (Departamento de Ciências Sociais)	Potencialização de Recursos Humanos do DCS.	(1) – Bolsista	Curso das Áreas Humanas, Administração e Secretariado Executivo	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)

DSS (Departamento de Serviço Social)	Suporte às Atividades do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares sobre Mulher e Relações de Gênero (NEPIMG)	(1) – Bolsista (1) - Voluntário	Serviço Social.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DEE (Departamento de Economia)	Programa de Apoio ao Uso do Laboratório de Informática do Departamento de Economia.	1) – Bolsista (1) - Voluntário	Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistema de Informação e afins.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
PPGCINE (Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema)	Rotina administrativa PPGCINE	(1) – Bolsista	Secretariado Executivo ou Administração.	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
DSE (Departamento de Secretariado Executivo)	Organização e funcionamento do Laboratório interdisciplinar	(1) – Bolsista	Biblioteconomia	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)
CAMPUSITA (Setor de Assistência Estudantil)	Acompanhamento Pedagógico: Posso Ajudar?	(2) – Bolsistas	Matemática, Física ou Química	Até 31/07/2019 (Prorrogável por 1 ano)

- 4.2. Em caso de vacância, será convocado o excedente imediato para substituição.
- 4.3. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos portadores de necessidades especiais.
- 4.4. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os setores contemplados com bolsas do PRODAP aplicarão nos prazos estipulados acima prova escrita e/ou entrevista com os candidatos.

6. DO RESULTADO APÓS ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1. O Resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST (www.proest.ufs.br), e/ou no Portal da UFS (www.ufs.br), com base no número de vagas disponíveis (conforme Item4.1).
- 6.2. O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso na secretaria da PROEST no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. O estudante selecionado deve se apresentar à Unidade na qual pleiteou a bolsa a fim de iniciar suas atividades no período também constante neste Edital.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DA BOLSA

- 7.1. Os recursos financeiros de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.
- 7.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas exclusivamente contas correntes válidas, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 7.3. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente no SIGAA), implicará na

suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

- 7.4. A bolsa será paga mensalmente, durante o período de vigência do Plano de Trabalho.
- 7.5. A permanência do estudmario -assinaturaante na bolsa está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução Nº 11/2018/CONSU e na Resolução Nº04/2018/CONSU.

8. DO DESLIGAMENTO

- 8.1. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
 - Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;
 - b) Trancamento da matrícula;
 - c) Abandono de componente curricular;
 - d) Perda de vínculo com o curso de graduação;
 - e) Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;
 - f) Por solicitação do aluno;
 - g) Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
 - h) Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
 - i) Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa;
 - j) Por fraude documental;
 - k) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 - A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo Coordenador do PRODAP.
- 8.2. Para o efetivo desligamento, é necessário entregar à Secretaria da PROEST o Termo de Desligamento (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A critério da PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- 9.2. Na falta de qualquer documento prescrito neste Edital no sistema SIGAA, a PROEST não apreciará a solicitação, ficando o estudante automaticamente desclassificado;

9.3. As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal

brasileiro, Lei 2848/40:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multas se o

documento é particular."

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Secretaria da

PROEST, através do e-mail prodap.ufs@gmail.com.

9.5. Os setores que não enviarem a relação dos alunos no prazo estipulado neste edital terão seu

plano de trabalho indeferido, perdendo o direito a bolsistas remunerados.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do

PRODAP.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 5 de dezembro de 2018.

rof. Dr. Mário Adriano dos Santos

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

1 - Relação de documentos do Candidato:

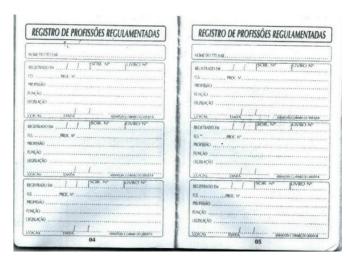
- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET–Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira Profissional de Trabalho, devendo apresentar fotocópia das seguintes páginas:
- Folha de Identificação (que contém a foto): Frente e Verso;
- Página que contém o registro atual ou de último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].

Exemplos:

CORRETO:

CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO
Empregador Camila Silva	Empregador
CNPJ/MF 545.958.451-85	CNPJ/MF
Rua Lauro Joaquim Nº 576	Rua Nº
Município São Paulo Est. SP	Município Est.
Esp. do estabelecimento Residência	Esp. do estabelecimento
Cargo Empregado doméstico nos serviços	Cargo
gerais CBO n° 5121-05	CBO n°
Data admissão 02 de Janeiro de 2014	Data admissãodede
Registro nº	Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada R\$ 900,00 (novecentos reais por mês)	Remuneração especificada
Gamila Silva	
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1°2°	1°2°
Data saída de de	Data saidade de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1° 2°	1°
Com. Dispensa CD nº	Com. Dispensa CD nº

INCORRETO:



Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto:
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato detrabalho).

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):

- 3.1 Empregados com Carteira Assinada:
- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.
- Apresentar extrato completo do FGTS, datado do último mês, fornecido pela Caixa Econômica Federal, ou através do site: https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS.
- 3.2 Profissionais Autônomos: (Biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros)
- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).
- 3.3 Aposentados ou Pensionistas:
- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (referente aos últimos três meses) fornecido pelo INSS, ou através do site: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante.

ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou Benefício de Prestação Continuada:

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=hiscre.
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

3.5 - Pessoas desempregadas:

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de auxílio desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver anexo 2);
- Declaração de desemprego, conforme modelo no anexo 2.
- 3.6 Declaração de Imposto de Renda: Caso declare imposto de renda, apresentar: Pessoa Física:
- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega; Pessoa Jurídica: Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

Para os alunos que recebem auxílio moradia:

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.

Anexo II Declarações

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,								,
portador do RG n° _ , C	Örgão Expe	edido	r	, e	CPF n°			,
candidato(a) ao Process	so Seletivo	para	ingress	so/recadast 	ramento no program residente	a de bo	olsas	/auxílios na(o)
[endereç	o], declaro	que	a minha	família é c	composta de		_[qua	antidade]
pessoas das quais		[qua	ıntidade]	recebem r	enda, conforme valor	es abai	xo in	dicados.
Ratifico serem verdadei			_					
informações falsas incori		-			•			
além de caso configurac	-				•			• ,
procedimento que asseg	•	-		•	·			-
programa, sem prejuízo				-	=	_		
outubro de 2012, do Mini	-	-		311 () 610 (11.	o da portana norma	arva II	± 0, c	10 II GO
odtabio de 2012, do Milli	Sterio da L	uucu	çuo).					
Relação	de Membro	os da	Família	– incluir o(a	a) próprio(a) candidat	o(a):		
. to otypic					a, p. op. 10 (a) oan and a	o (o.).		
Nome	Grau	de	Idade	Estado	Exerce atividade	Valor	da	renda
	parentes	sco		civil	remunerada	bruta		
1					()Sim ()Não			
2					()Sim ()Não			
3					()Sim ()Não			
4					()Sim ()Não			
5					()Sim ()Não			
6					()Sim ()Não			
7					()Sim ()Não			
8					()Sim()Não			
		<u> /</u>	, <u> </u>	de		_de	20_	
[Cidade]		[UF]	[dia]	[mês]			[ano]
				-				_
			Ass	sinatura				

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

$RG\ n^\circ$, órgã	о ехр	edido	r			e CPF
	, men	nbro da fa	amília	de						,
		Seletivo	•	_			-			/auxílios
			, dec	laro, pa	ra os d	levido				
										-
		,	•		me	eu	sustent	o d	a :	seguinte
alsas inc configu que ass n prejuíz	orrerá nas rada a pre egure o c o das sar	s penas do estação de ontraditório nções pena	crime inforn e a a is cab	do Art. nação fa mpla de	299 do Ilsa, ap Ifesa, e	Códi ourada enseja	go Penal a posteric ará a perc	falsida falsida rmente da da va	ade ide a sele aga no	ológica), ção, em referido
		/ [Ul	=) [dia]	_de	[mês]		c	_	 [ano]
	ao Penhuma n verdace alsas inco o configu que ass n prejuíz	n verdadeiras as alsas incorrerá nas configurada a pre que assegure o con prejuízo das sar	, membro da fa ao Processo Seletivo enhuma remuneração, n verdadeiras as informaçõe alsas incorrerá nas penas do o configurada a prestação de que assegure o contraditório n prejuízo das sanções pena 12, do Ministério da Educação	ao Processo Seletivo para , decenhuma remuneração, pro en verdadeiras as informações pre alsas incorrerá nas penas do crime o configurada a prestação de inform que assegure o contraditório e a am prejuízo das sanções penais cab 12, do Ministério da Educação).						

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu				
	ortador do RG nº		_, órgão expedidor _	, e CPF
	, candidato(a) ou			
	no Programa de bolsa/a			
para os devido	s fins, que recebi a renda l	oruta mensal des	crita abaixo referente	à pensão alimentícia
ou auxílio finan	ceiro de terceiros.			
Mês/Ano: Ren	da			
1)	[mês]/20: Re	nda bruta recebi	da no mês R\$;
2)	[mês]/20: Re	nda bruta recebi	da no mês R\$	
3)	[mês]/20: Re	nda bruta recebi	da no mês R\$. ,
incorrerá nas p configurada a que assegure d	verdadeiras as informação penas do crime do Art. 29 prestação de informação fo contraditório e a ampla de inções penais cabíveis (Art a Educação).	9 do Código Pe alsa, apurada po efesa, ensejará a	enal (falsidade ideoló esteriormente a seleç perda da vaga no re	ógica), além de, caso ão, em procedimento eferido programa, sem
[Cidade]	/ [\	JF] [dia]	de [mês]	de 20 [ano]

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu				
	_, portador do RG nº	()	, órgão expedidor	, e CPF
			família do candidato(a) ac	
para ingres	iso no Programa de D	oisa/auxillos	sal descrita abaixo refere	declaro
	ito de			ille a locaçãoi ac
arrondamon				
Mês/Ano: R				
			ebida no mês R\$	
			ebida no mês R\$	
3)	[mês]/20	_: Renda bruta rec	ebida no mês R\$;
		•	estando ciente de que Penal (falsidade ideológic	•
que assegu prejuízo das	re o contraditório e a am	pla defesa, ensejar	posteriormente a seleção á a perda da vaga no refei a normativa n° 18, de 11 d	rido programa, sem
			de_	de 20
[Cidade]		/ [UF] [dia]	[mês]	[ano]
		Assinatura		

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, [nacionalidade] [nome] _____ portador da Carteira de Identidade sob o n°______, [número] expedida pelo ______, inscrito(a) no CPF nº _____ е _____, _____ portador da Carteira de Identidade sob o n° ______ [profissão] [número] [estado civil] expedida pelo ______, inscrito(a) no CPF no ______, [órgão expedidor] ______, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Local e data (cidade, estado e data [dia, mês, ano]) 1° declarante 2° declarante TESTEMUNHAS (exceto membro da família) Nome completo Nome completo CPF CPF

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu,										RG
									residente	na na
				[endere	ço],			[C	idade/est	ado],
declaro	para	os	devidos	fins,	que	exerço	a	ativ	/idade	de
					,	recebendo	0	valor	mensal	de
aproximad	damente R	\$			·					
Datifica c	orom vord	adoirac	as informaci	šae proeta	idae oet	ando ciente d	o ai	ıo o foi	nacimant	o do
			•	•		o Art. 299 do	•			
deológica			a om ponum	доциос р. с				go . c	Trou (rouer	
3	,									
							_			
			Ass	sinatura do	declaran	nte				
TESTEMU	JNHAS (ex	ceto me	mbro da famí	lia)						
Nome co	mpleto							No	me com	oleto
	RG						RG			

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,	
, portador do RG n°	, órgão expedidor, e
CPF n°, candidato(a)	ou membro da família do candidato(a)
	ao Processo Seletivo para Ingresso
no Programa de bolsa/auxílios	, declaro, para os
devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e	Previdência Social (CTPS).
Ratifico serem verdadeiras as informações presta informações falsas incorrerá nas penas do crime do além de, caso configurada a prestação de informaç procedimento que assegure o contraditório e a amp programa, sem prejuízo das sanções penais cabíve outubro de 2012, do Ministério da Educação).	Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), ão falsa, apurada posteriormente a seleção, em la defesa, ensejará a perda da vaga no referido
Assinatura do	declarante

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

UNIDADE:						
COORDENADOR:						
TÍTULO DO PLANO DE TRABALH	iO:					
NOME:						
RG:	CPF:					
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:					
E-MAIL:						
Aluno com deficiência, Tran	istorno Global do	() Sim () Não				
Desenvolvimento ou Altas Habilio	dades/Superdotação?	() 3111 () 1440				
Se	e sim, qual tipo?					
() One of the	() Daffail and inter-	de de el				
() Cegueira	() Deficiência inte	eiectuai				
() Visão subnormal	() Autismo					
() Surdez	() Síndrome de Asperger					
() Deficiência auditiva	() Síndrome de F	Rett				
() Deficiência física ()Transtorno Desintegrativo de Infância						
() Surdo Cegueira	() Altas habilidad	as habilidades/Superdotação				
() Deficiência múltipla	() Outros (especi	ficar)				
	de	de 20				
[Cidade/UF] [d	ia] [mês]	[ano]				

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA UNIDADE

UNIDADE:				
COORDENADOR:				
PLANO DE TRABAL	HO:			
ORDEM DE				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO		OBSERVAÇÕES	
1. 2. 3.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
Cidade Universitária	Prof. José Aloísio de Campos,	de	de 20	

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PLANO

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

PERÍODO DA BOLSA: ___/ ___ A ___/ ____

					, a Universidade								
					Campus		, ma	trícula	ı			, dat	a de
nas	cim	ento		e CP	F	ao	Program	na de	Apoio	ao I	Desenv	olvimento	da
Apı	end	izagem Pro	ofissional	- PRODAP	no período acima	a especifi	icado, par	ra des	envolver	, cor	no		
(bo	lsist	a/voluntári	o),	0	plano		de		Traball	ho		intitula	ado:
							_	vinc	ulado		à	Unid	ade:
					, sob a c	oordenaç	ão de:						
_						_, atende	ndo às seg	guinte	s condiç	čes:			
1.	0	discente d	eclara nã	o possuir vír	nculo empregatíc	io e não r	eceber ne	enhum	outro ti	po de	e bolsa	de institu	ição
	ρú	iblica, no ca	so de bo	lsista remun	erado.								
2.	Ta	into o (a) di	scente v	oluntário (a)	quanto bolsista d	leve enqu	adrar-se	em to	dos os re	quis	itos est	tabelecido	s no
					és do qual foi sele	ecionado.	13						
3.	0	(a) discent	e se com	oromete a:									
	a)				norária estabeleci	da para d	s discent	tes da	graduaç	ão o	ue são	bolsistas	das
		agências (oficiais de	e fomento à p	esquisa;								
	b)	Desenvolv	er de fo	rma plena	as ações previst	as no Pla	ano de T	rabalh	o, visan	do à	ampli	ação de s	suas
					de conhecimento	19720					7.0		a;
	c)	Contribuir	para o a	orimorament	o do Plano de Tra	balho, ap	resentano	do sug	estões p	ara o	coorde	enador;	
	d)	Zelar pelo	cumprin	nento do Pro	grama, comunica	ndo à PR	OEST a o	corrê	ncia de fa	atore	s preju	diciais à p	lena
		execução	do Plano	de Trabalho	ou ao seu rendim	ento aca	dêmico;						
	e)	Devolver a	a Instituiç	ão provedor	a os valores mone	etários rec	ebidos in	devida	amente;				
	f) Não divulgar, sem autorização, informações a que teve acesso durante o exercício de suas atividades;												
	g)	Responsa	bilizar-se	pelos mater	iais e equipamen	tos utiliza	dos no de	senvo	lvimento	das	ativida	des;	
	h)	Encaminh	ar à coor	denação do	curso, no qual es	stá matrio	culado, so	licitaç	ão de ap	rove	itamen	to de créd	litos
		compleme	entares re	eferentes ao	período de execu	ção do pla	ano de tra	balho;					
i) Comunicar ao coordenador a desistência em relação à execução do				do Pla	ino de Ti	abal	ho em	tempo há	bil e				
		por escrito) .										
		C	idade Un	iversitária Pr	of. José Aloísio d	e Campos	s, de _		de	20	<u> </u>		
					Bo	Isista		-					
					7.0	198 =							
				Coorder	nador PRODAP	C	oordenador	do Plan	0				

ANEXO VI TERMO DE DESLIGAMENTO

Pelo presente	e Termo, eu,, matriculado no curso
	, Campus, matrícula, e CP
	, estive atuando como (bolsista/voluntário), no Programa de Apoio ad
Desenvolvime	ento da Aprendizagem Profissional - PRODAP até a data/, desenvolvendo o plano de
Trabalho inti	itulado:, vinculado à Unidade
	, sob a coordenação de:
	, e de acordo com a Resolução 11/2018/CONSU, em ser
Capítulo XI, Ar	rt. 28, que diz que:
	Art. 28. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
a)	Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois
	módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;
b)	Trancamento da matrícula;
c)	Abandono de componente curricular;
d)	Perda de vínculo com o curso de graduação;
e)	Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;
f)	Por solicitação do aluno;
g)	Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
h)	Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
i)	Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa;
j)	Por fraude documental;
k)	Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, e,
I)	A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo Coordenador do PRODAP.
Estou pedindo	o desligamento do programa pelo motivo:
Assim, cumpri	indo a resolução em vigência acima citada peço desligamento do PRODAP.
	Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de de 20
	Bolsista

Coordenador do Plano

Coordenador PRODAP